



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



EDITAL
CREDENCIAMENTO 2025.11.18.1

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1. PROCEDIMENTO AUXILIAR:	2. FORMATO:	3. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4. E-MAIL PARA INSCRIÇÃO:	5. CÓDIGO DA UASG:
CREDENCIAMENTO	ELETRÔNICO	0501.03062025.01-SESAU	licitacao@horizonte.ce.gov.br	981253-90126/2025

6. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

7. MODO DE DISPUTA	8. FUNDAMENTAÇÃO	9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO	10. HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO
ABERTO (inscrição pelo tempo fixado no edital)	Art. 79, da Lei Federal n.º 14.133 e Decreto Nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024.	Aberto por 12 (doze) meses (conforme ETP)	Das 08h00min às 17h00min

11 ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- SECRETARIA DE SAÚDE

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA:	13. FORMA DE PAGAMENTO:	14. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
ORDEM CRONOLÓGICA.	MENSAL, CONFORME TR/ETP.	12 (DOZE) MESES

15. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

16. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:
Todos os atendimentos e demais tratativas com a Agente de Contratação serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@horizonte.ce.gov.br , já os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistos aos autos, nos termos consignados no presente edital serão mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br .

17. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

- O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

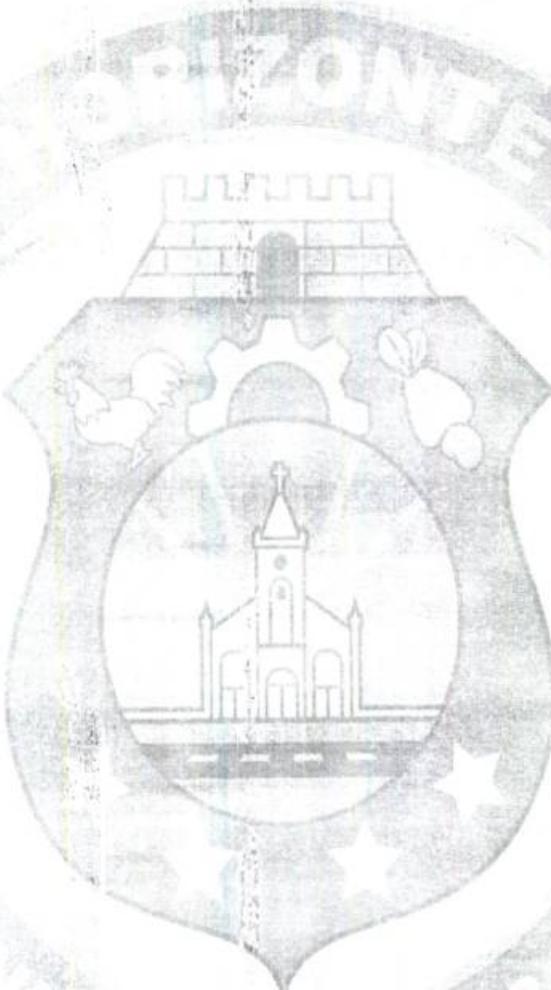
Página 1 de 156



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



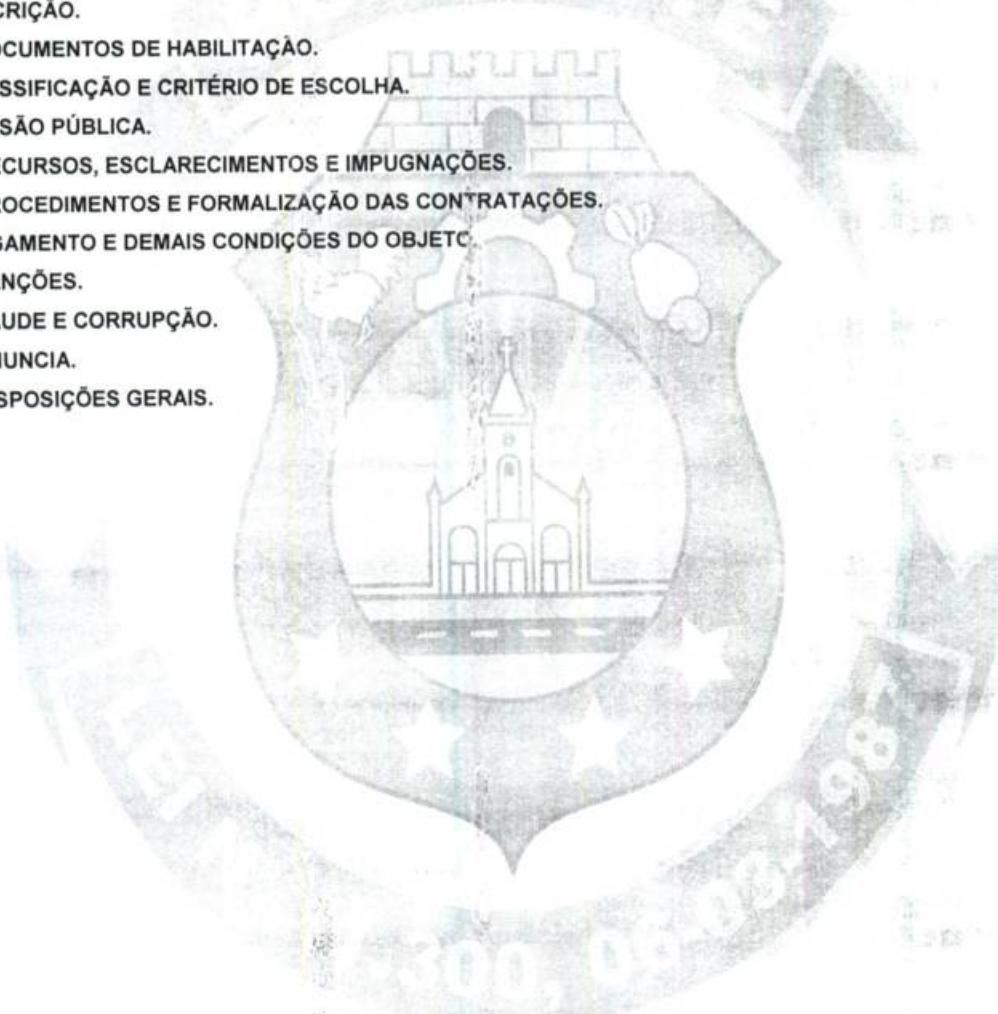
- 3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, conforme o caso, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.
- 4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Horizonte, editado pelo Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM.





SUMÁRIO

1. DO OBJETO E SUAS DESCRIÇÕES.	4
2. DAS FASES DO PROCESSO.	5
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.	5
4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO.	5
5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO.	6
6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.	6
7. DA INSCRIÇÃO.	6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA.	8
10. DA SESSÃO PÚBLICA.	9
11. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.	10
12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.	11
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO.	12
14. DAS SANÇÕES.	12
15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.	12
16. DA DENUNCIA.	14
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	14





EDITAL
CREDENCIAMENTO 2025.11.18.1

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria 1.620/2025 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo auxiliar para o objeto, tipo, do critério de julgamento, do modo, do período de inscrição, constante da parte específica do procedimento (quadro resumo), que constam das condições fixadas o qual obedecerá às disposições do Artigo 74, Caput, do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no Anexo XVII do Decreto Municipal nº 450/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (ETP);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição; e

ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO E SUAS

1.1. O presente procedimento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, tudo conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao edital.

1.2. Para elaboração da sua proposta o proponente deverá considerar a especificação do item, inclusive quanto a unidade de medida, e percentual para remuneração, contidos neste Edital e seus anexos.

1.3. Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme item 1.2, preenchendo nos termos do anexo II deste Edital o seu interesse.

2. DAS FASES DO PROCESSO.

2.1. O presente procedimento terá o seguinte trâmite, em fases distintas:

2.1.1. Abertura, por meio de publicação de edital;

2.1.2. Cadastramento do edital na plataforma compras.gov.br;

2.1.3. Recebimento via "e-mail" das inscrições e documentos de habilitação;

2.1.4. Abertura dos trabalhados, análise e julgamento das inscrições e documentos de habilitação, conforme inscrições por e-mail.



- 2.1.5. Julgamento final; e
- 2.1.6. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:

3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS** que:

3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados ou não junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de HORIZONTE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;

3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.

3.1.1.3. Preferencialmente, possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A proponente que participar deste procedimento com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, restando excluída a responsabilidade da entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes da inobservância dos ditames deste edital.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:

3.2.1. Pessoas jurídicas societárias, cooperativas, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

3.2.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando o procedimento versar sobre locação a ele relacionados.

3.2.3. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.6. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU- Plenário).

3.2.7. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de HORIZONTE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).



- 3.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.11. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
- 3.2.12. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- 3.2.13. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
- 3.2.14. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 3.2.15. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- 3.2.16. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO.

- 4.1. O proponente interessado na participação do presente credenciamento fica OBRIGADO a:
- Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações anexadas através do e-mail oficial;
 - Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, a inscrição e os documentos correspondentes e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
 - Acompanhar os trabalhos de processamento do certame durante todo o trâmite;
 - Cumprir integralmente a inscrição realizada;
 - Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
 - Não cometer fraude fiscal;
 - Não formar conluio ou combinar inscrição com proponente(s);
 - Não fraudar ou frustrar o credenciamento com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas e/ou documentos;
 - Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
 - Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas no item 3.2 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO.

- 5.1. O Credenciamento terá a inscrição e os documentos recebidos EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL (licitacao@horizonte.ce.gov.br).
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, denominada Agente de Contratação.



5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a sessão ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4. O Edital contendo toda a documentação poderá ser examinado no Portal de Compras do Governo Federal: no sítio www.compras.gov.br, no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br, bem como no sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.

5.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.6. São condições para credenciamento dos profissionais:

5.6.1. Estar registrado no Órgão Competente (Junta Comercial do estado do Ceará);

5.6.2. Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Cada proponente deverá apresentar através do e-mail oficial, licitacao@horizonte.ce.gov.br, o formulário de inscrição e os documentos exigidos inicialmente.

6.2. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via e-mail somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

6.3. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada poderão ser solicitados mediante novo e-mail, por parte da Agente de Contratação, ficando a critério desta, de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.

6.4. A inscrição deverá estar devidamente assinada pelo profissional interessado.

7. DA INSCRIÇÃO.

7.1. A participação no **CRENDIAMENTO** dar-se-á pelo encaminhamento da inscrição **exclusivamente** através do e-mail oficial informado, em data informada na parte específica deste edital, sendo este de caráter permanente.

7.2. A entrega da solicitação de credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação serão recebidos **exclusivamente** através do e-mail oficial informado na parte específica deste edital, a qualquer momento, após a publicação do aviso de credenciamento.

7.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital.

7.4. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

7.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega dos documentos por e-mail, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte do Agente de Contratação.

7.6. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:

7.6.1. O registro da inscrição, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

- aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- garantia do cumprimento da execução dos serviços;



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA



- c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
- d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
- e) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, se for o caso.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão ao presente credenciamento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste edital**.

8.2. Os documentos serão analisados pela Agente de Contratação designada a este fim, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8.4. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5. A critério da Agente de Contratação, caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos proponentes, fazendo constar, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.6. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA.

9.1. Os requisitos de julgamento serão aqueles constantes do Termo de Referência e seus anexos.

9.2. O(A) Agente de contratação realizará a análise, averiguação e julgamento das solicitações de credenciamento em conformidade com as demandas do(s) Órgão(s) constante(s) da parte específica do procedimento (quadro resumo), logo, não haverá prazo específico de resposta, análise e publicação de resultados dos documentos protocolados pelos interessados, posto que essa se dará conforme demanda.

10. DA SESSÃO PÚBLICA.

10.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

10.1.1. O recebimento das inscrições para o Credenciamento será exclusivamente através do e-mail oficial, logo, **não haverá sessão específica para cada inscrição realizada durante o período de disponibilização do edital**. Contudo, haverá sessão presencial interna, entre a Agente de Contratação e sua equipe de apoio, para análise da documentação recebida por e-mail, sempre que houver solicitação por parte dos órgão(s) demandante(s), onde, decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento, facultada a presença e acompanhamento a qualquer interessado.



10.1.2. Justificativa para não realização de sessão eletrônica: Justifica-se a realização de sessão presencial para fins de análise e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados, fazendo-se constar a síntese dos trabalhos e resultados apurados em detrimento da participação, haja vista a indisponibilidade quanto a tais trabalhos na plataforma eletrônica do Compras.gov.br (COMPRA'SNET) para o mencionado rito procedural. Ademais, nos termos do §§2º e 4º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a obrigatoriedade quanto a gravação de áudio e vídeo de certames somente se fará necessário para fins de procedimentos licitatórios nas modalidades convencionais, o que não é o caso, posto que trata-se de procedimento auxiliar de credenciamento.

10.1.3. Os trabalhos da sessão pública presencial serão conduzidos pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE/CE e sua equipe de apoio. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá solicitar auxílio da Autoridade Competente do Órgão demandante.

10.1.4. Todas as sessões públicas serão documentadas, constituindo-se para cada uma a respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br.

10.1.5. Caberá ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br.

10.2. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.2.1. A Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias:

a. Consulta Situação do Proponente e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.compras.gov.br>;

b. Cadastro Consolidado do TCU, no Cadastro Nacional de Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Punições (CNEP);

c. Consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

10.2.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, a Agente de Contratação desclassificará o proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada.

10.2.3. Posteriormente, verificado o atendimento as condições de participação, a Agente de Contratação verificará o atendimento as condições de habilitação dos proponentes os quais apresentaram INSCRIÇÃO.

10.3. DA ACEITABILIDADE, ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. A Agente de Contratação DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, as inscrições dos proponentes que forem apresentadas e que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos).

10.3.2. Poderá ser aceita inscrição que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I), contudo, não será aceita inscrição com especificações inferiores ao demandado para cada serviço.

10.3.3. A DESCLASSIFICAÇÃO do proponente será sempre fundamentada e registrada para ciência de todos os participantes, na ATA DA SESSÃO correspondente, a qual, como dita no item



10.1.4. será publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br.

10.3.4. Verificada a relação de inscrições oferecidas e o atendimento as condições de participação, conforme demandado, a Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação constantes da inscrição.

10.3.5. Estará apto ao credenciamento apenas o proponente que estiver em conformidade com todas as exigências constantes do item pleiteado, conforme anexo I – Termo de Referência e demais disposições deste edital.

10.3.6. A comunicação entre a Agente de Contratação e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante e-mail oficial e imprensa oficial do município, a qual será gerenciada diretamente pela Agente de Contratação e será integralmente anexada aos autos.

10.3.7. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações, enviar a INSCRIÇÃO E SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assim como, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de e-mails enviados ou de publicações realizadas.

11. DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

11.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

11.1.1. Declarado o resultado do julgamento, o Agente de Contratação abrirá prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos quanto ao julgamento.

11.1.2. Durante esse período qualquer licitante poderá, de forma motivada, manifestar suas RAZÕES RECURSAIS, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

11.1.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

11.1.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no Agente de Contratação.

11.1.5. Apresentado o recurso, fica os demais proponentes, desde logo o protocolo e comunicação, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.6. O Agente de Contratação fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.

11.1.7. Será rejeitado o RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedural praticado pelo Agente de Contratação no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem que haja a explícita alegação de qualquer fato prejudicial ao mesmo ou que tenha ocorrido alfo em desconformidade com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

11.1.8. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Agente de Contratação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.



c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do Agente de Contratação.

11.1.9. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo Agente de Contratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Agente de Contratação.

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

11.1.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso.

11.1.11. A critério do Agente de Contratação ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

11.1.12. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

11.1.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

12.1. Publicada a Lista de Credenciados, a Autoridade Competente realizará a convocação dos proponentes em conformidade critérios definidos no edital e anexos do procedimento, cabendo a este, a adoção de procedimentos quanto a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br.

12.2. Dentro da validade da inscrição, o proponente poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes do procedimento.

12.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter regulares todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições do credenciamento, especialmente para a assinatura do contrato.

12.4. A Administração convocará o proponente no prazo de até 05 (cinco) dias para formalização da contratação, a contar da data de recebimento da convocação, através do Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.6. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso permitido e justificado pelo contratante, correspondente a conclusão do leilão, adequando-se, portanto, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.



12.7. A qualquer tempo o Termo de Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo município.

12.8. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO.

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar ETP e Termo de Referência - TR.

14. DAS SANÇÕES.

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do procedimento público ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a inscrição em especial quando:
 - b.1) pedir para ser desclassificado; ou
 - b.2) apresentar inscrição em desacordo com as especificações do edital
- c) não contratar ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua inscrição;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- f) fraudar o procedimento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.



15.1. Os proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de credenciamento e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer do procedimento ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DA DENÚNCIA.

16.1. Condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo-se aos seguintes critérios:

16.1.1. A pedido do credenciado, mediante solicitação escrita, que poderá se dar antes da assinatura do contrato ou de outro instrumento equivalente e sem aplicação de penalidade, ou, se após a formalização da contratação, com aplicação das medidas regidas pelo próprio instrumento contratual;

16.1.2. Por ato de ofício da própria Administração Pública Municipal que poderá ocorrer, dentre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- a) por desinteresse da Administração Pública Municipal no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou pela declaração de inidoneidade.

16.1.3. A ausência de manutenção das condições iniciais de habilitação pelo credenciado, o descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 450/2023, deste edital de credenciamento, do contrato e da legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.4. A solicitação de descredenciamento de que trata o item 16.1.1 deste edital não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a ele vinculadas, cabendo em caso de irregularidades na execução do serviço, a aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato e na Lei 14.133/2021.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 17.1. As normas que disciplinam este CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da contratação entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Agente de Contratação durante a sessão e pela autoridade competente, em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE e a Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
- 17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br.
- 17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min, através do e-mail oficial: licitacao@horizonte.ce.gov.br
- 17.7. O referido edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: no sítio www.compras.gov.br, no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE: www.horizonte.ce.gov.br, bem como no sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE.
- 17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de HORIZONTE - CE.

Horizonte, CE., 08 de dezembro de 2025.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação
PORTARIA N° 1.620/2025



ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0501.03062025.01 – SESAU

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos itens e especificação do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
- IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE

2.2. Objeto:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, AUTÔNOMAS E PESSOAS JURÍDICAS INDIVIDUAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES CLÍNICOS, MÉDICOS, GENERALISTAS E ESPECIALIZADOS, VISANDO CONSULTAS E ATENDIMENTOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2025.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: DFD nº 272/2024
- Data de publicação no PNCP: 15/07/2024.